

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 106/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.268.800/0001-62, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, s/nº, na cidade de LINDOESTE - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SILVIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 913.358.179-72, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná., neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 106/2023 com valor global de **R\$ 114.810,48 (cento e quatorze mil, oitocentos e dez reais, quarenta e oito)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 58.065,56 (cinquenta e oito mil, sessenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos)** da Verba Federal e **R\$ 56.744,92 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais, noventa e dois centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 7.258,20 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais, vinte centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 122.068,68 (cento e vinte e dois mil, sessenta e oito reais, sessenta e oito)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	2023	PORTARIA GM/MS Nº 958/2023	7.258,20
------------------------	-------------	-----------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____